

Projecto de Avaliação do Desempenho Docente – ADD

Apreciação do SEPLEU

- Consideramos que não se trata verdadeiramente de um novo modelo, mas de uma simplificação do modelo em vigor, com a introdução de novos conteúdos e regras;
- Seria importante discutir em simultâneo a regulamentação desta operacionalização. Consideramos imprudente à partida, concordar ou discordar com este projecto de ADD sem se conhecer a forma como será implementada/operacionalizada nos aspectos referidos e ainda noutros aspectos;
- O facto de os contratados só serem avaliados se tiverem como limite mínimo 180 dias de serviço lectivo efectivamente prestado, pressupõe que contratos com duração inferior não são sujeitos a qualquer avaliação. Se o tempo de serviço não avaliado não é contabilizado, impõem-se resolver nesta sede esta situação;
- O facto de os parâmetros para cada uma das dimensões ser determinado pelo Conselho Pedagógico, contribuirá para a existência de graves situações de desigualdade entre escolas. A experiência anterior já revelou que há muitas escolas que criam e exigem documentos e parâmetros o mais criativos e absurdos possíveis;
- O art.º 14.º - n.º 1 permite que o avaliador interno possa ser um docente com um posicionamento mais baixo na carreira e com habilitações inferiores, este problema terá que ser resolvido. A manter-se, será fonte de conflitos nas escolas. O avaliador interno terá que ser designado pelo coordenador de departamento de entre os professores que estejam num escalão superior ao do avaliado. O avaliador deve ser do mesmo grupo de recrutamento do avaliado. Em caso de inexistência de docentes situados em escalão acima do avaliado, a avaliação interna deverá ficar a cargo do coordenador de departamento;

- A observação de aulas deveria ser obrigatória apenas no 1.º e 2.º escalões. Não nos parece de qualquer utilidade a observação de aulas a docentes posicionados no 4.º escalão, muitos dos quais, por força de tantos constrangimentos nas progressões, já leccionam há mais de 20 anos;
- Discordamos que seja o Presidente do Conselho Geral a dar resposta a um eventual recurso hierárquico e que os árbitros sejam todos docentes da escola. Consideramos que são partes interessadas no processo, logo pouco isentas. Esta responsabilidade deveria ser entregue a uma entidade externa a quem se pudesse recorrer hierarquicamente com maior transparência, isenção e imparcialidade;
- Discordamos com a nomenclatura utilizada relativamente às menções qualitativas. As mesmas deveriam ser aquelas que são utilizadas para toda a administração pública: “desempenho inadequado, adequado e relevante”. A nomenclatura proposta que vem do modelo ainda em vigor é penalizadora nomeadamente na atribuição da menção de “regular”, criando situações discriminatórias e persecutórias relativamente aos docentes, políticas levadas a cabo pelos anteriores governos...;
- Consideramos fundamental estabelecer nesta sede que a avaliação não deve ser considerada nos concursos;
- Este projecto de ADD não esclarece, por exemplo, o número de aulas observadas, os critérios de selecção, nomeação e os requisitos dos avaliadores externos e internos;
- Outros aspectos negativos contidos no presente projecto:
 - As quotas;
 - A avaliação entre pares;
 - O excesso de instrumentos de avaliação.

Lisboa, 22 de Agosto de 2011